ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Prefeitura Municipal de Aquidauana

Gabinete do Prefeito

L E I **Nº 1.663/97**

DISPÕE SOBRE A VENDA DE SORVETES E PICOLÉS EM FARMÁCIAS E DROGARIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Aquidauana**, Estado de Mato Grosso do Sul

Faço saber que a Câmara Municipal de Aquidauana aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º - Fica incluído na Lei nº 1.351/92, de 16 de outubro de 1992, o seguinte artigo 9º, remunerando-se os demais.

"Artigo 9º - As Farmácias e Drogarias ficam autorizadas à comercializar sorvetes, picolés de afins".

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS., 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

RAUL MARTINES FREIXES
Prefeito Municipal